

## **Termo de Referência Formação em Cultura Maker**

### **1 – INTRODUÇÃO:**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na realização de formação em cultura maker, destinada para professores atuantes na educação em tempo integral do município de Catanduvas-SC.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

A contratação da empresa se justifica pela necessidade de promover a capacitação dos professores atuantes na educação integral - Projeto Maker kids. Esta formação visa capacitar educadores a incorporarem as práticas e princípios do movimento maker em suas abordagens pedagógicas, estimulando suas habilidades práticas e teóricas em áreas como eletrônica, programação, robótica, design e fabricação digital.

Este investimento na formação docente visa transformar a experiência educacional, tornando-a mais interativa, prática e alinhada com as demandas contemporâneas de ensino e aprendizagem. Adquirir conhecimentos sobre as ferramentas digitais e tecnológicas potencializa a qualidade do ensino e prepara os alunos para os desafios do futuro, fortalecendo a missão educacional da instituição, promovendo um impacto positivo na comunidade escolar como um todo. A implementação de práticas maker nas escolas pode transformar a educação, tornando-a mais inclusiva, inovadora e relevante para o século XXI.

### **3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:**

3.1 – Constitui-se objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na realização de formação em cultura maker, destinada para professores atuantes na educação em tempo integral do município de Catanduvas-SC.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 6 meses.

### **4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Proposta de atendimento ofertado pelo Serviço Social da Indústria, o qual complementarará o Projeto já realizado (Maker Start Kids) na Escola de Educação Básica Vitoldo Alexandre Czech. Observou-se uma opção viável de contratação através de dispensa de licitação com base no Art 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

### **5 - DA ESCOLHA**

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas á verificação do critério de comprovação de preço junto ao mercado.

Com base nestes critérios demonstrados neste termo a empresa escolhida é:

- Serviço Social da Indústria, Rua Tiradentes, 214, Centro, Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0040-72.
- VALOR R\$ 2.784,00 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro)

## 6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

## 7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Oficina maker: Atividade prática de aplicação das técnicas de utilização das ferramentas maker em atividades de sala de aula. Suporte tecnológico: planejamento e ações estratégicas. Tendências educacionais. Pensamento criativo para a equipe de gestão escolar. (01 turma, 25 participantes)	01	2.784,00	2.784,00
			TOTAL	2.784,00

<b>Oficina Maker</b>	<b>Professores da Rede Municipal de Educação</b>
Número de turmas:	→ 01 turma, (até 25 participantes)
Dia da semana:	→ A definir
Horário:	→ A definir
Carga horária total por turma	→ 08 horas.
Local de realização:	→ Aulas presenciais no Município de Catanduvas
Pré requisito:	→ Professores indicados pela secretaria de educação.
Início e término previsto:	→ A definir
Módulos ofertados:	<ul style="list-style-type: none"><li>→ Os pilares do movimento maker: criatividade, colaboratividade, sustentabilidade e escalabilidade;</li><li>→ Espiral do pensamento criativo: imaginar, criar, brincar, compartilhar e refletir;</li><li>→ Pensamento criativo para a equipe de gestão escolar;</li><li>→ Suporte tecnológico: planejamento e ações estratégicas;</li><li>→ Profissionais do futuro;</li><li>→ Tendências educacionais;</li><li>→ Atividades práticas de aplicação das técnicas de utilização das ferramentas maker em atividades de sala de aula.</li></ul>

## 8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## 9 – FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

#### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

10.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

#### **11 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

Se tratando de um processo de contratação direta através de dispensa de Licitação, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

#### **12 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

#### **13 – DO PAGAMENTO:**

13.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme

disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

13.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

13.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.  
Catanduvas, 10 de julho de 2024.

---

Lucas Ricardo Debus  
Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC

COMUNICAÇÃO INTERNA

SENHOR RONALDO LUVISON  
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Venho através deste requer solicitação de parecer contábil, conforme especificação relacionada abaixo:

Objeto de licitação: Contratação de empresa especializada na realização de formação em cultura maker, destinada para professores atuantes na educação em tempo integral do município de Catanduvas-SC.

Dotação: Manutenção do Ensino Fundamental – Escola em tempo integral.

Previsão de gastos: **R\$: 2.784,00.**

Catanduvas, 10 de julho de 2024.